



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls. n. \_\_\_\_\_ do Proc.  
2015-0.009.798-1

**TERMO DO CONTRATO**

**CONTRATO:** nº 02/SMC-CCJ/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 2015-0.009.798-1

**CONTRATANTE:** CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE RUTH CARDOSO

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A

**OBJETO:** Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, com fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional eventual, e eventual contratação artística e locação de áreas.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 52.056,91 (cinquenta e dois mil, cinquenta e seis reais e noventa e um centavos).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 624.682,90 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

**NOTA DE EMPENHO:** nº 10237, emitida em 29/01/2015.

**DOTAÇÃO:** nº 25.12.13.392.3001.6387.3.3.90.39.00.00

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE PIERO**, Diretor Geral do Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **WILSON MARTINS POIT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.017.207-6 e inscrito no CPF sob o nº 847.794.978-68, e por sua Diretora de Eventos, **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.031.626-8, inscrito no CPF sob nº 114.727.728-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 82, do processo supracitado, e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como Decreto Municipal nº 46.356/05, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente a prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, com fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional eventual, e eventual contratação artística e locação de áreas.

**1.1.1.** Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** para realização dos serviços contratados, compreendendo, dentre





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fis. n. \_\_\_\_\_ do Proc.  
2015-0.009.798-1

outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas ações necessárias à realização do evento.

**1.1.2.** Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1., o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e locação da área, se necessária, e serviços de natureza artística desde que solicitada pela **CONTRATANTE**, conforme estimado no Anexo I.

**1.1.3.** Em razão das características específicas do evento, os itens de infraestrutura consignados no Anexo I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

**1.1.3.1.** Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.1.3., serão observadas as relações de itens constantes do Anexo I que faz parte integrante do presente.

**1.1.4.** A **CONTRATADA**, previamente à realização do evento submeterá à aprovação da **CONTRATANTE** orçamento conforme Anexo I, com a relação de itens utilizados para infraestrutura, bem como a característica do local a ser ocupado.

**1.1.4.1.** Na hipótese de utilização de itens não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.1.4.2.

**1.1.4.1.1.** Em se tratando da utilização de itens nos termos do item 1.1.4.1., a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

**1.1.4.2.** A aprovação do orçamento será feita através de Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, bem como com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens não constantes do orçamento, devidamente assinada pelo representante da **CONTRATANTE**.

**1.1.4.3.** Todos os itens relacionados à publicidade, objetos de identificação do evento, como brindes, camisetas, bandanas, bonés, bandeirolas, etc., só deverão ser confeccionados após prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 624.682,90 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Anexos que fazem parte integrante do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls. n. \_\_\_\_\_ do Proc.  
2015-0.009.798-1

presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, face à inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

**2.1.1.** Os valores determinados no Anexo I poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como em virtude de eventual diferença de preços apresentada entre os valores estimados e os valores obtidos ao término das licitações que se fizerem necessárias.

**2.1.2.A CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura fornecidos, sobre o valor consignado no Anexo I desde que haja previsão de tais descontos no Contrato com os fornecedores de tais bens e/ou serviços.

**2.1.3.** A taxa de administração da **CONTRATADA**, prevista no item 2.1., corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do evento pré-aprovados em ordens de serviços pela **CONTRATANTE**.

**2.1.3.1.** Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota fiscal a ser emitida pela **CONTRATADA**, será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3., acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

**2.2.** Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, mediante requerimento da **CONTRATADA**, contendo o detalhamento dos itens utilizados no evento com a descrição dos preços e do valor total dos serviços.

**2.2.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da realização dos eventos, desde que confirmado pela Unidade Requisitante.

**2.2.2.** Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, acompanhando de:

- Documento de comprovação dos serviços realizados;
- Comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens não relacionados no Anexo I, por meio dos documentos relativos às contratações pertinentes.

**2.2.2.1.** A documentação contida nas letras "a" e "b" supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento de cada período.

**3.2.** As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

O bloco de assinaturas e selos inclui:  
1. Assinatura de um homem (H) na parte superior esquerda.  
2. Assinatura de uma mulher (J) na parte central.  
3. Assinatura de uma mulher (J) na parte inferior direita.  
4. Selo circular da "JURÍDICO CM - SÃO PAULO TURISMO" com uma coroa acima do texto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls. n. \_\_\_\_\_ do Proc.  
2015-0.009.798-1

**CLÁUSULA QUARTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.A CONTRATADA** obriga-se a:
- 4.1.1.** Executar regular e fielmente o objeto deste Contrato;
- 4.1.2.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- 4.1.3.** Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato;
- 4.1.4.** Responder, perante a **CONTRATANTE**, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;
- 4.1.5.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste Contrato;
- 4.1.6.** Responder por qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado;
- 4.1.7.** Será responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato **NELIANE CASIMIRO DA SILVA**, Diretora de Eventos que representará a **CONTRATADA** na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 5.1.1.** Encaminhar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, solicitação de orçamento para alteração do Anexo I, especificando-o.
- 5.1.2.** Autorizar ou recusar o orçamento apresentado no prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis da realização do evento.
- 5.1.3.** Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela **CONTRATADA**, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Contrato.
- 5.1.4.** Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA  
DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE** que conforme despacho publicado em 28/01/15, designa o servidor Eduardo de Mello Ferrari - RF 814.779-5 e como seu suplente, Murilo Pace





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls. n. \_\_\_\_\_ do Proc.  
2015-0.009.798-1

Vernier dos Santos - RF 812.665-8, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA RESCISÃO E SANÇÃO**

- 7.1.**Será rescindido o presente Contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 7.2.**Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
- 7.2.1.**Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato;
- 7.2.2.**Pela inexecução parcial do Contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.2.3.**Pela rescisão do Contrato por culpa da culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.2.4.**Pelo atraso no inicio do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 7.3.**As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 7.4.**O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**. Não havendo pagamento da multa pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

**CLÁUSULA OITAVA  
DOS CASOS OMISSOS**

- 8.1.**A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 13.278/03.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.**Executado o Contrato, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.
- 9.2.**As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela **Nota de Empenho nº 10237** emitida em 29/01/15 na **dotação 25.12.13.392.3001.6387.3.390.39.00.00** do orçamento vigente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Fls. n. \_\_\_\_\_ do Proc.  
2015-0.009.798-1

**9.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Vara da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2015.

Alexandre Piero  
CCJ - Diretor Geral  
R.F.: 750.377.6

**ALEXANDRE PIERO**  
Diretor Geral  
SMC / CCJ RUTH CARDOSO

**WILSON MARTINS POIT**  
Diretor Presidente  
São Paulo Turismo S/A

**NELIANE CASIMIRO DA SILVA**  
Diretora de Eventos  
São Paulo Turismo S/A

**TESTEMUNHAS:**

**ELISABETH L. TANAKA SENO**  
RG 8.266.417-1 – SSP-SP

**ANDERSON GONÇALVES DE BRITO**  
RG 44.593.749-X – SSP/SP



# Anexo I

## Tipo I



São Paulo  
turismo®  
www.spturis.com

PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PALCO TIPO 4 (10 x 8)	1	1		R\$ 4.907,52	R\$ 4.907,52
	SOM TIPO 7	1	1		R\$ 8.889,43	R\$ 8.889,43
	ILUMINAÇÃO TIPO 5	1	1		R\$ 5.052,94	R\$ 5.052,94
	GERADOR 250 KVA	1	1		R\$ 1.601,66	R\$ 1.601,66
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$ 99,80	R\$ 998,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	2	1		R\$ 129,99	R\$ 259,98
	BARRICADAS	15	1		R\$ 77,19	R\$ 1.157,85
	GRADES	30	1		R\$ 13,63	R\$ 408,90
	TENDA 5 X 5 c/ piso 10cm	2	1		R\$ 1.028,52	R\$ 2.057,04
	DIRETOR DE PALCO	1	1		R\$ 1.116,25	R\$ 1.116,25
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	59	1		R\$ 90,00	R\$ 5.310,00

Custo	Total	R\$ 41.031,97
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (\*) R\$ 4.410,94  
Taxa Adm. (\*) R\$ 4.776,66

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.

# Anexo I

## Tipo II



São Paulo  
turismo®  
www.spturis.com

PREFEITURA DE  
**SÃO PAULO**  
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	PALCO TIPO 3 (8 x 6)	1	1		R\$ 4.589,76	R\$ 4.589,76
	SOM TIPO 5	1	1		R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 3	1	1		R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
	GERADOR 120 KVA	1	1		R\$ 845,00	R\$ 845,00
SC	KIT LANCHE A	50	1		R\$ 9,71	R\$ 485,50
SC	ASSISTENTE DE PALCO	1	1		R\$ 655,50	R\$ 655,50
	MOBILIÁRIO	1	1		R\$ 442,00	R\$ 442,00
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	27	1		R\$ 90,00	R\$ 2.430,00

Custo	Total	R\$ 18.596,57
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (\*) R\$ 1.999,13

Taxa Adm. (\*) R\$ 2.164,88

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.

**Anexo I**  
**Tipo III**



São Paulo  
turismo®  
www.spturis.com

PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
TURISMO

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 4	1	1		R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	1		R\$ 807,97	R\$ 807,97
SC	SEGURANÇA	10	1		R\$ 292,06	R\$ 2.920,60
SC	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 222,26	R\$ 444,52
	AMPLIFICADORES COM SISTEMA DE PROJEÇÃO	2	1		R\$ 869,22	R\$ 1.738,44
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	18	1		R\$ 90,00	R\$ 1.620,00

Custo	Total	R\$ 12.700,03
-------	-------	---------------

Imposto a Recolher (\*) R\$ 1.365,25  
Taxa Adm. (\*) R\$ 1.478,45

\* Valores já incluídos no custo total

**Comentário:** Os itens marcados com a sigla SC (solicitação de compras) não possuem contrato específico de fornecimento e são adquiridos no mercado após cotação de preços.

QUADRO GERAL DE EVENTOS					
FEVEREIRO/2015			MARÇO/2015		
Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total
T.1 1	R\$ 41.031,97	R\$ 41.031,97	1	R\$ 41.031,97	R\$ 41.031,97
T.2 1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57
T.3 2	R\$ 25.400,06	R\$ 25.400,06	1	R\$ 12.700,03	R\$ 12.700,03
<b>4</b>	<b>R\$ 85.028,60</b>	<b>3</b>		<b>R\$ 72.328,57</b>	<b>3</b>

ABRIL/2015						MAIO/2015					
Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total
T.1 1	R\$ 41.031,97	R\$ 41.031,97	0	R\$ 41.031,97	R\$ -	1	R\$ 41.031,97	R\$ 41.031,97	0	R\$ 41.031,97	R\$ -
T.2 1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57
T.3 0	R\$ 12.700,03	R\$ -	1	R\$ 12.700,03	R\$ 12.700,03	0	R\$ 12.700,03	R\$ -	1	R\$ 12.700,03	R\$ 12.700,03
<b>2</b>	<b>R\$ 59.628,54</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 31.296,60</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 59.628,54</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 31.296,60</b>	
JUNHO/2015						AGOSTO/2015					
Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total
T.1 1	R\$ 41.031,97	R\$ 41.031,97	0	R\$ 41.031,97	R\$ -	1	R\$ 41.031,97	R\$ 41.031,97	0	R\$ 41.031,97	R\$ -
T.2 1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57
T.3 0	R\$ 12.700,03	R\$ -	1	R\$ 12.700,03	R\$ 12.700,03	0	R\$ 12.700,03	R\$ -	1	R\$ 12.700,03	R\$ 12.700,03
<b>2</b>	<b>R\$ 59.628,54</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 31.296,60</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 59.628,54</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 31.296,60</b>	
NOVEMBRO/2015						DEZEMBRO/2015					
Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total
T.1 1	R\$ 41.031,97	R\$ 41.031,97	0	R\$ 41.031,97	R\$ -	1	R\$ 41.031,97	R\$ 41.031,97	0	R\$ 41.031,97	R\$ -
T.2 1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57
T.3 0	R\$ 12.700,03	R\$ -	1	R\$ 12.700,03	R\$ 12.700,03	0	R\$ 12.700,03	R\$ -	0	R\$ 12.700,03	R\$ -
<b>2</b>	<b>R\$ 59.628,54</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 31.296,60</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 59.628,54</b>	<b>2</b>		<b>R\$ 31.296,60</b>	
TOTAL - 2015						TOTAL - 2016					
Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total	Qtdde	Valor por evento	Valor total
TIPO 1	7	R\$ 41.031,97	R\$ 287.223,79	TIPO 1	0	R\$ 41.031,97	R\$ -	R\$ -	TIPO 1	0	R\$ 41.031,97
TIPO 2	11	R\$ 18.596,57	R\$ 204.562,27	TIPO 2	1	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	R\$ 18.596,57	TIPO 2	1	R\$ 18.596,57
TIPO 3	9	R\$ 12.700,03	R\$ 114.300,27	TIPO 3	0	R\$ 12.700,03	R\$ -	R\$ -	TIPO 3	0	R\$ 12.700,03
	<b>27</b>	<b>R\$ 606.086,33</b>			<b>1</b>	<b>R\$ 72.328,57</b>	<b>R\$ 72.328,57</b>	<b>R\$ 72.328,57</b>		<b>1</b>	<b>R\$ 18.596,57</b>
TOTAL_2015/2016						R\$ 624.682,90					

## Anexo III



São Paulo  
turismo.  
[www.visitsp.com.br](http://www.visitsp.com.br)

PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
TURISMO

RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS CONTRATOS ESPECÍFICOS			
--	--	--	--

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 186,85	12h	19/09/2015
ÁGUA MINERAL - CAIXA	R\$ 14,00	-	04/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 8,16	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 6,10	4h	08/09/2015
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 5,16	4h	08/09/2015
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.082,96	12h	07/05/2015
AMPLIFICADORES COM SISTEMA DE PROJEÇÃO	R\$ 869,22	24h	16/05/2015
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 99,80	24h	20/09/2015
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 129,99	24h	20/09/2015
BARRICADAS	R\$ 77,19	24h	08/10/2015
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,776	-	04/04/2015
CABINE SANITÁRIA VIP	R\$ 632,94	12h	17/09/2015
CADEIRA (16) E MESA (4) PLÁSTICA	R\$ 177,52	24h	18/10/2015
CADEIRA PLÁSTICA (200)	R\$ 745,97	24h	18/10/2015
CADEIRA PLÁSTICA (50)	R\$ 238,42	24h	18/10/2015
CAFÉ TIPO A	R\$ 17,76	1h30m	22/09/2016
CAFÉ TIPO B	R\$ 15,68	1h30m	25/09/2016
CAFÉ TIPO C	R\$ 12,90	1h	25/09/2016
CAFÉ RECEPITIVO	R\$ 22,69	2h	25/09/2016
CAMIONETA	R\$ 477,24	12h	19/01/2015
CAPTAÇÃO TIPO A	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO B	R\$ 2.500,00	12h	07/05/2015
CAPTAÇÃO TIPO C	R\$ 4.000,00	12h	07/05/2015
CARREGADORES	R\$ 191,50	12h	15/05/2016
CARRO EXECUTIVO	R\$ 386,13	12h	29/01/2015
CARRO PASSEIO	R\$ 269,52	12h	29/01/2015
CARTAZ A3	R\$ 0,336	-	04/04/2015
CARTAZ A4	R\$ 0,441	-	04/04/2015
CAVALETE	R\$ 9,30	24h	10/06/2015
CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 34,77	24h	14/06/2015
CONE TIPO 1	R\$ 49,40	24h	10/06/2015
CONE TIPO 2	R\$ 14,87	24h	10/06/2015
COQUETEL TIPO A	R\$ 58,54	2h30m	22/09/2015
COQUETEL TIPO B	R\$ 64,00	2h30m	22/09/2015
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.116,25	12h	16/05/2015
FAIXAS E BANNERS PARA SINALIZAÇÃO	R\$ 20,00	-	23/10/2015
FOLDER TIPO 1	R\$ 0,241	-	04/04/2015
FOLDER TIPO 2	R\$ 0,105	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 1	R\$ 0,031	-	04/04/2015
FOLHETO TIPO 2	R\$ 0,042	-	04/04/2015
GERADOR 250 Kva	R\$ 1.601,66	12h	03/10/2015
GERADOR 120 Kva	R\$ 845,00	12h	19/08/2015
GERADOR 180 Kva	R\$ 1.039,80	12h	27/08/2016
GERADOR 80 Kva	R\$ 705,00	12h	27/08/2016
GRADE	R\$ 13,63	24h	15/05/2016
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 413,61	6h	18/08/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 807,97	12h	20/01/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.600,00	12h	15/05/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.795,41	12h	28/06/2015
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 5.052,94	12h	14/03/2015
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 419,72	8h	18/08/2015
KIT LANCHE A	R\$ 9,71	-	08/05/2015
KIT LANCHE B	R\$ 7,61	-	08/05/2015
KIT LANCHE C	R\$ 5,37	-	08/05/2015
KIT LANCHE E	R\$ 7,75	-	08/05/2015
KIT LANCHE F	R\$ 8,46	-	08/05/2015
KIT LANCHE G	R\$ 6,16	-	08/05/2015
KIT LANCHE H	R\$ 5,10	-	08/05/2015
KIT LANCHE D	R\$ 8,59	-	08/05/2015

KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.198,40	24h	30/01/2015
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.818,49	24h	30/01/2015
MESA PLÁSTICA (15)	R\$ 251,89	24h	18/10/2015
MESA PLÁSTICA (50)	R\$ 595,75	24h	18/10/2015
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 518,81	6h	26/02/2015
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.000,00	12h	02/11/2016
MOLDURA METALON	R\$ 6,10	-	14/04/2015
ÔNIBUS LUXO	R\$ 932,94	12h	29/01/2015
ÔNIBUS SIMPLES	R\$ 1.128,31	12h	19/09/2015
PALCO GEODÉSICO	R\$ 40.410,46	48h	10/11/2015
PALCO TIPO 2	R\$ 3.477,54	24h	22/08/2015
PALCO TIPO 3	R\$ 4.589,76	24h	13/05/2015
PALCO TIPO 4	R\$ 4.907,52	24h	13/05/2015
PALCO TIPO 5	R\$ 23.221,38	48h	20/01/2015
PALCO TIPO 6	R\$ 142.850,24	60h	13/06/2015
PILOTIS	R\$ 22,39	24h	03/04/2015
PISO TIPO PALLET	R\$ 30,10	60h	26/07/2015
PLACAS DE AÇO INOX ESCOVADO	R\$ 420,00	-	05/02/2015
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 34,71	-	14/04/2015
POSTOS MÉDICOS	R\$ 5.799,00	12h	24/09/2016
PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO	R\$ 136,29	24h	21/10/2015
PRATICÁVEL TELESÓPICO	R\$ 105,87	24h	21/10/2015
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 850,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 1.000,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.550,00	12h	07/05/2015
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 845,00	12h	07/05/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,48	-	30/06/2015
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,15	-	30/06/2015
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 17,53	24h	30/09/2015
RÁDIO NEXTEL	R\$ 18,66	24h	24/09/2015
RECEPCIONISTA BILINGUE	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 213,89	9h	22/09/2015
SEGURANÇA	R\$ 292,06	12h	16/06/2015
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 4.051,71	12h	12/03/2015
SOM TIPO 1	R\$ 629,28	6h	13/10/2015
SOM TIPO 2	R\$ 567,11	12h	18/06/2015
SOM TIPO 3	R\$ 611,75	12h	07/10/2015
SOM TIPO 4	R\$ 2.240,00	12h	15/05/2016
SOM TIPO 5	R\$ 3.300,00	12h	15/05/2016
SOM TIPO 6	R\$ 4.702,16	12h	15/05/2015
SOM TIPO 7	R\$ 8.889,43	12h	12/03/2015
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,64	24h	30/06/2015
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 35,89	-	14/04/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 1.026,81	24h	16/11/2015
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 1.115,53	24h	16/11/2015
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 432,59	24h	03/01/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 10 cm	R\$ 1.028,52	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 1.305,81	24h	18/09/2015
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 400,23	24h	18/09/2015
TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 5.881,25	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 3.325,00	24h	19/08/2015
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 1.875,41	24h	21/07/2015
TENDA GALPÃO	R\$ 33,53	60h	14/10/2015
TENDA 10X10 COM PISO	R\$ 2.630,98	24h	13/11/2015
TENDA 10X10 SEM PISO	R\$ 1.528,92	24h	20/11/2015
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 6.000,00	48h	13/02/2015
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 8.000,00	48h	13/02/2015
TRELIÇA Q15	R\$ 32,50	24h	21/07/2015
TRELIÇA Q30	R\$ 36,88	24h	21/07/2015
VAN	R\$ 627,99	12h	29/01/2015
VENTILADOR DE PEDESTAL	R\$ 269,00	24h	10/11/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 500,00	24h	10/11/2016

\* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
AMBULÂNCIA REMOÇÃO
APARELHO DE FAX
APOIO OPERACIONAL
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BOMBEIRO CIVIL
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTAO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHAO BAU
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRAFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CARRO DE SOM
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRÁFIA / CENOGRÁFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMPUTADOR
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GAS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHAS / CRACHAS EM PVC
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos
---

Itens
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOTIPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSIVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFICIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFIA
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AEREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CENICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEL LED INTERNO / EXTERNO
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA

**Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos**

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESCQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELÉTRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M <sup>2</sup>
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3X3
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

\* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.